



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## ***PROJETO DE LEI N° /2026***

Dispõe sobre a majoração do auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos ativos do Município de Rio Negro - Paraná, conforme especifica.

**A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar, a partir de 1º de maio de 2026, o Auxílio-alimentação concedido aos servidores públicos municipais em atividade, para o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais.

§1º O servidor que acumule cargo ou emprego público na forma da Constituição Federal fará jus a percepção de um único “Auxílio-Alimentação”.

§2º A concessão do “Auxílio-Alimentação” não importará em reconhecimento de salário “in natura” e não será considerado para fins de cálculos de remuneração, por se tratar de verba indenizatória.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2026.

***Rio Negro, 12 de maio de 2026.***

***ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN  
PREFEITO MUNICIPAL***



# Município de Rio Negro

TRABALHO, FÉ E PERSEVERANÇA

## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade promover o reajuste do valor do Auxílio-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais em efetivo exercício, fixando-o em R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) mensais, com vigência a partir de 1º de maio de 2026.

O reajuste proposto corresponde a um acréscimo de 5% sobre o valor atualmente praticado, percentual compatível com a inflação acumulada no período de maio de 2025 a abril de 2026, conforme apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que alcançou 4,39%. Trata-se, portanto, de medida que visa recompor o poder aquisitivo do benefício, preservando sua finalidade original.

A presente iniciativa busca assegurar condições adequadas de alimentação aos servidores municipais, notadamente àqueles que percebem menores remunerações, para os quais o auxílio representa importante complemento destinado ao custeio de necessidades básicas diárias.

Ademais, observa-se, no cenário econômico recente, significativa instabilidade nos preços dos gêneros alimentícios, com elevações expressivas em diversos itens essenciais, frequentemente superiores aos índices inflacionários oficiais. Tal conjuntura reforça a necessidade de atualização periódica do benefício, a fim de garantir que este permaneça apto a cumprir sua função de forma efetiva.

Considerando os prazos necessários para os trâmites internos de processamento da folha de pagamento, requeremos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica. Justifica-se o encaminhamento do presente Projeto de Lei neste momento em razão da necessidade de aguardar a divulgação oficial do índice IPCA referente ao mês de abril de 2026 (publicado na terça-feira, dia 12 de maio), utilizado como parâmetro para a reposição proposta.

Contando com a habitual atenção e o compromisso desta Casa Legislativa com a valorização dos servidores públicos municipais, agradecemos, desde já, o apoio à presente iniciativa e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**